Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano II | Edição nº 135

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3

Poder Legislativo 4

Licitações e Contratos 4

Aviso de Licitação 4

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Edital 43 – Pregão 29/2023

O Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, torna público para quem possa interessar, que no dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Avenida 04, 381 – Centro, será realizada Licitação, aberta através do Edital nº 43/2023 na modalidade Pregão do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de material de construção, elétrica e hidráulica, conforme especificações técnicas contidas nos anexos. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Avenida 04, 381, Centro, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site oficial da Prefeitura – www.analandia.sp.gov.br. Informações através do telefone (19) 3566.9090 ou ainda através do e-mail: licitacoes@analandia.sp.gov.br. Analândia, aos 04 de outubro de 2023. André Luiz Bertole – Comissão de Licitações.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA
SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTABILIDADE E FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b" da LC. 101/2000
4º BIMESTRE DE 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receitas Correntes	**45,257,782.00**	**45,257,782.00**	**30,171,854.67**	**32,353,760.88**	**12,904,021.12**
Impostos Taxas e Contribuição Melhoria	5,307,437.00	5,307,437.00	3,538,291.33	4,365,843.82	941,593.18
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Patrimoniais	569,375.00	569,375.00	379,583.33	756,694.04	-187,319.04
Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços	463,500.00	463,500.00	309,000.00	389,152.77	74,347.23
Transf. Correntes	38,847,470.00	38,847,470.00	25,898,313.33	26,782,776.85	12,064,693.15
Outras Receitas Correntes	70,000.00	70,000.00	46,666.67	59,293.40	10,706.60
Receitas de Capital	**4,059,654.00**	**4,059,654.00**	**2,706,436.00**	**1,236,103.94**	**2,823,550.06**
Alienação de bens	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização de empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transf. de capital	4,059,654.00	4,059,654.00	2,706,436.00	1,236,103.94	2,823,550.06
Outras receitas de capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Deduções das Receitas	**5,817,140.00**	**5,817,140.00**	3,878,093.33	**4,024,912.40**	**1,792,227.60**
Receitas Intraorçamentárias	**0.00**	**0.00**	0.00	**0.00**	**0.00**
Subtotal das Receitas (I)	**43,500,296.00**	**43,500,296.00**	**29,000,197.33**	**29,564,952.42**	**13,935,343.58**
Operações de Crédito (II)	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Sub-total com Refinanciamento (III) = (I + II)	**43,500,296.00**	**43,500,296.00**	**29,000,197.33**	**29,564,952.42**	**13,935,343.58**
DÉFICIT (IV)				**87,997.90**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**43,500,296.00**	**43,500,296.00**	**29,000,197.33**	**29,652,950.32**	**13,935,343.58**

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
Despesas Correntes	**35,083,800.00**	**4,971,973.11**	**40,055,773.11**	**29,054,125.70**	**26,337,104.84**	**25,438,029.86**	**11,001,647.41**	**2,717,020.86**	**899,074.98**
Pessoal e Encargos Sociais	19,267,930.00	0.00	19,267,930.00	12,977,394.17	12,878,471.94	12,490,205.45	6,290,535.83	98,922.23	388,266.49
Juros/Encargos da Dívida Externa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	15,815,870.00	4,971,973.11	20,787,843.11	16,076,731.53	13,458,632.90	12,947,824.41	4,711,111.58	2,618,098.63	510,808.49
Despesas de Capital	**8,336,496.00**	**6,342,959.35**	14,679,455.35	**9,096,792.03**	**3,315,845.48**	**2,771,522.35**	**5,582,663.32**	**5,780,946.55**	**544,323.13**
Investimentos	8,227,496.00	6,342,959.35	14,570,455.35	9,011,454.48	3,230,507.93	2,686,184.80	5,559,000.87	5,780,946.55	544,323.13
Amortização da Dívida	109,000.00	0.00	109,000.00	85,337.55	85,337.55	85,337.55	23,662.45	0.00	0.00
Reserva de Contingência	**80,000.00**	**0.00**	**80,000.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**80,000.00**	0.00	0
Despesas Intraorçamentárias	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	0.00	**0.00**
Subtotal das Despesas (VI)	**43,500,296.00**	**11,314,932.46**	**54,815,228.46**	**38,150,917.73**	**29,652,950.32**	**28,209,552.21**	**16,664,310.73**	**8,497,967.41**	**1,443,398.11**
Amortização da Dívida (VII)	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	0.00	0.00
Sub-total com Refinanciamento (VIII) = (VI + VII)	**43,500,296.00**	**11,314,932.46**	**54,815,228.46**	**38,150,917.73**	**29,652,950.32**	**28,209,552.21**	**16,664,310.73**	**8,497,967.41**	**1,443,398.11**
SUPERÁVIT (IX)					**0.00**				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**43,500,296.00**	**11,314,932.46**	**54,815,228.46**	**38,150,917.73**	**29,652,950.32**	**28,209,552.21**	**16,664,310.73**	**8,497,967.41**	**1,443,398.11**

RETIFICAMOS O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PELO SEGUINTE MOTIVO:

ONDE SE LIA	SUPERÁVIT (IX) LIQUIDADO ATÉ O BRIMESTRE -R$ 87.997,90
LEIA-SE	SUPERÁVIT (IX) LIQUIDADO ATÉ O BRIMESTRE R$ 0,00
ONDE SE LIA	DÉFICIT (IV) REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE R$ 0,00
LEIA-SE	DÉFICIT (IV) REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE R$ 87.997,90

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO XAVIER DE BARROS MIONE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS
CONTADORA CRC: SP-271868/O-0

MARCOS ANTONIO S. S. FILHO
CONTADOR CRC: SP-345239/O-5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2023

Data da Realização: 24/10/2023
Horário: 10:00h.
Local: Câmara Municipal de Analândia
Avenida 01, nº 317, Centro, Analândia/SP.

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALANDIA, Inscrita no CNPJ sob o n° 54.019.419/0001-14, localizada na Avenida 1, nº 317, Centro, CEP 13550-000, Analândia/SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor Rogerio Conceição dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público ao conhecimento dos interessados, que fará realizar-se Licitação na modalidade Carta Convite, pelo tipo Menor Preço Global, para aquisição de 03 câmeras de vídeo do tipo robótica, remotamente controláveis e adequadas para a instalação no teto, em auditórios, plenários e tripés, para o uso profissional em aplicações de captação de TV com tecnologia NDI (Networks Device Interface);

As Habilitações e Propostas deverão obedecer a todas as especificações deste Edital e seus Anexos (I a IX) que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o **dia 24.10.2023, as 09:00h., impreterivelmente.**

A sessão pública será realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA, localizado na Avenida 01, nº 317, Centro, Analândia/SP, iniciando-se no dia **24/10/2023, às 10:00h** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

O valor máximo estimado pela Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia para a contratação dos serviços constantes nesse Edital é de R$20.100,00 (vinte mil e cem reais).

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 3 câmeras de vídeo do tipo robótica, remotamente controláveis e adequadas para a instalação no teto, em auditórios, plenários e tripés, para o uso profissional em aplicações de captação de TV com tecnologia NDI (Networks Device Interface, **cujas especificações técnicas são:** Possuir sensor de Imagem: 1/2.8 CMOS, Resolução: 2.07MP, 16:9, Full HD, Zoom: 20x, Iluminação Mínima: 0.5Lux (f1.8, AGC ON), DNR: 2D & 3D

DNR, Focus: Auto/Manuak/One Push Focus Iris, Obturador: Auto/Manual, BLC: ON/OFF, WDR: OFF/ Dynamic Level Adjustment, SNR: >55dB, Formatos de vídeo suportados: 1080p60/50/30/25/59.94/29.97,1080i60/50/59.94,720p60/50/30/25/59.94/29.97, cvbs, OUTPUT: 576I 480I, Saída de Video: HDMI, SDI , LAN, USB3.0, USB2.0 CVBS, Compressão de formato: h.265, h.264, Dual Stream, Output Procolos: RTSP, RTMP, ONVIF, GB/T28181, Support netword VISCA, control protocol Lan, Support: 100M (10/100BASE-Tx), Controle de interface/protocolo: RS232,RS485,VISCA, PELCO-D PELCO -P Pan/Tilt, Rotação: +170º, -30º~+90º Pan/Tilt Control, Speed: 0.-60º/sec, 0.1-30º/sec, Preset Speed: Pan: 60º/sec, Tilt: 30º/sec, Preset Number: 255 Presets (10 presetes por controle remoto), **devendo estar incluso**: Câmera PTZ , Tracking Suave, Função de Anti-interferência de Outros Objetos (Projetores, TV, Monitores Interativos etc...), Adaptação ao Ambiente da Sala de Aula ou Corporativo: Tamanho, Formato e Disposição dos assentos, Tomada 12v, Controle Remoto, Manual, Cabo de Controle (Din 8 Pinos / DB9).

1.2 Em nenhum caso serão admitidos produtos com especificações diferentes das solicitadas no item anterior, em sua integra.

1.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, os "FOLDERS", ENCARTES ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

1.4 Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

1.5 Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

2.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão.

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

2.2.5 Empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

2.2.6 Apresentem propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

3 – A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES:

3.1. Dar total cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

3.2 Cumprir o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual **(Anexo IX)**, em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, bem como entregar os produtos no prédio desta Câmara Municipal.

3.3 - Substituir imediatamente os produtos que forem entregues em desacordo com o contratado.

4– DA HABILITAÇÃO

4.1. Por ocasião da fase de habilitação dos licitantes deverá ser apresentado o seguinte:

4.1.1- Quanto aos **representantes**:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar da licitação, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2- Quanto ao **pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados**:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), no momento da habilitação.

4.1.3- Quanto às **microempresas e empresas de pequeno porte**:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), no momento da abertura da sessão pública.

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante habilitado.

4.3- Encerrada a fase de Habilitação, não serão aceitos envelopes e propostas de licitantes retardatários.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, devidamente assinados, sem emendas nem rasuras, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número da presente Carta Convite, a saber:

Denominação da empresa: **Envelope nº 1 – Habilitação** Carta Convite nº 03/2023	Denominação da empresa: **Envelope nº 2 - Proposta** Carta Convite nº 03/2023

6 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos no envelope nº 01 – Habilitação, são:

6.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

6.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor, abrangendo as Contribuições Sociais (www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.7. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.1.8. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por **Certidão de Tributos Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor, de acordo com a lei;

6.1.9. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.1.10. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.1.11. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa**.

6.1.12. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

6.1.12.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

6.1.13. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já tenha executado o objeto da presente licitação. O atestado deverá demonstrar quantitativos e prazos de execução, bem como a identificação de quem assinou;

6.1.14. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo III**;

6.1.15. Declaração de que concorda e se sujeita às condições estabelecidas neste edital bem como de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

6.1.16. Dados Cadastrais da empresa e do responsável para assinatura do contrato (**ANEXO V).**

6.1.17. Carta Credencial designando um representante da empresa para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, Conforme **ANEXO VI**.

6.1.19. Declaração dos Custos envolvidos conforme **ANEXO VII**.

OBS.: 1. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pela Comissão de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no item 6.1, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

6.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2.7. As licitantes que não cumprirem o **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, fornecendo os documentos exigidos no item 4, **serão julgadas inabilitadas.**

7 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

7.1. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado da licitante, em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

7.1.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação e o preço global dos produtos, conforme modelo de proposta exposto no **ANEXO VIII** deste edital.

7.1.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes.

7.1.3. Prazo para entrega do objeto - 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2 **Notas explicativas importantes**:

7.2.1. O valor ofertado terá como expressão monetária a moeda corrente no país, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2. **Propostas com valor acima do limite máximo fixado pela Câmara Municipal estarão automaticamente desclassificadas**.

7.2.4. **O valor máximo fixado pela Câmara Municipal de Analândia para contratação é de R$20.100,00 (vinte mil e cem reais).**

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será iniciada a sessão pública de licitação, procedendo-se com a conferência de

documentos e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dos interessados em participar do certame.

8.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério **"menor preço global"**.

8.3. O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93, e suas posteriores atualizações.

8.4. Inicialmente será conferido o cumprimento do pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Constatados todos os participantes aptos ao certame, será aberto um envelope de Habilitação por vez, de cada licitante, sendo que após a conferência pela Comissão será julgada habilitada ou não a participar do certame. Após o pronunciamento do julgamento da Habilitação de cada licitante, tanto a própria interessada bem como todos os demais licitantes que quiserem recorrer, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. Estando presentes todos os licitantes participantes do certame, a ausência de manifestação imediata e motivada de qualquer dos mesmos importará na decadência do direito de recurso e consequente continuidade da sessão pública com a abertura dos envelopes de Proposta.

8.6. Não estando presentes todos os licitantes participantes do certame, proceder-se-ão os julgamentos de todas as Habilitações e a cada um será dado ciência dos resultados e da concessão de prazo para apresentação de recurso.

8.7. Interposto algum recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será dada continuidade aos trabalhos com designação de nova audiência pública para abertura dos envelopes de Proposta.

8.9. No caso de julgamento de inabilitação de algum participante, a ele será devolvido o envelope nº 2 – Proposta, devidamente lacrado.

8.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

c. Que apresentarem valor superior ao máximo fixado pela Câmara Municipal de Analândia, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.11. Encerrada a etapa de abertura de envelopes, a Comissão Permanente de Licitações irá apurar a existência de empate técnico, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Artigo 44, caput).

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Artigo 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006);

8.11.2. Para efeito do disposto no Artigo 44, da referida Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 e seus respectivos incisos e §§.

8.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigo 45, § 2º Lei Complementar 123/2006);

8.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 minutos**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Artigo 45, inciso I).

8.11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não sejam de microempresas e empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações, ocasião em que será efetuado sorteio em ato público, com a convocação de todos os Licitantes.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão pública de julgamento das propostas, estando presentes todos os licitantes, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões

em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto do certame pela Comissão Permanente de Licitação à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.**

9.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

9.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido mediante atestado de recebimento.

11- FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação (**Anexo IX**).

11.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o respectivo contrato**. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar o contrato/pedido de compra ou confirmar seu recebimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital e seus Anexos.

11.4. No ato da contratação, **a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome**.

11.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, certidão de regularidade de débitos e contribuições federais, certidão de regularidade de débitos estadual e municipal, apresentadas na licitação estiverem vencidas, **a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar novas, com validade em vigor.**

12 – DOS PAGAMENTOS

12.1. Em contraprestação pelo fornecimento do objeto licitado pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), mediante a emissão da Nota Fiscal-e.

12.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus Anexos, no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1. Pela inexecução total:

13.2.1.a. Advertência;

13.2.1.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

13.2.2. Pela inexecução parcial:

13.2.2.a. Advertência;

13.2.2.b. Multa de 5% calculada sobre o valor do contrato;

13.3. Os prazos para defesa prévia serão de 02 (dois) dias úteis, nas hipóteses de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Analândia, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultada vista ao processo.

13.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.33.00.00.

15 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

15.1. **O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Analândia e podem inclusive ser enviados através de e-mail, caso solicitado.**

15.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação deverão ser solicitadas ou protocoladas junto ao Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE ANALANDIA, sito na Avenida 01, nº 317 – Centro – CEP 13550-000, Analândia - SP ou pelo telefone (19) 3566-1144, dentro dos prazos estipulados por este Edital e seus Anexos e pela legislação pertinente.

15.3. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos de I a IX.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

18 – DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Analândia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara Municipal de Analândia poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.5. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Analândia**.

19.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública de Licitação.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento (doc. escrito, e-mail, whatsapp, etc) ou ainda mediante publicação no site oficial da Câmara.

19.10. A participação da licitante neste certame implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes no presente Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

19.13. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Itirapina/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Analândia, 03 de outubro de 2023.

Rogerio Conceição dos Santos
Presidente

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital Carta Convite nº 01/2023, para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

DECLARA ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação das penalidades cabíveis à Declarante.

Analândia, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO II

Modelo DECLARAÇÃO ME ou EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

_____, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, Inscrição Estadual n°_____, com sede na cidade de _____
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de tratamento diferenciado, que se enquadra na modalidade de _____ (Microempresa ou EPP) nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Analândia, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal
da Estância Climática de Analândia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, I.E. nº _____, por intermédio de seu representante Sr. _____, portador do RG. nº _____, CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93

Analândia, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA QUALIFICAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, que concorda e se sujeita às condições estabelecidas no edital de CARTA CONVITE 02/2023 em consideração, e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitadora quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços objeto do presente Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Analândia, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. Para efeito de pagamento: Nome e nº do banco, da agencia e da conta bancária.

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Residencial: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

Analândia, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

Prezados Senhores,

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade n._____ na qualidade de responsável legal pela empresa_____ vem pela presente, informar, Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade N._____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Analândia, ___ de _____ de 20XX.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, que todos os custos para execução dos serviços solicitados no edital de CARTA CONVITE 02/2023 estão constantes da proposta financeira, não havendo nenhum outro custo.

Analândia, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG nº

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Carta Convite nº 03/2023

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

PROPOSTA FINANCEIRA

Prazo de validade: _____ dias.

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, I.E. nº _____, por intermédio de seu representante Sr. _____, portador do RG. nº _____, CPF nº _____, apresenta a proposta comercial como segue:

Item: (descrição das câmeras e acompanhamentos conforme edital)

Valor Total Global das 3 Câmeras: R$ _____ **numericamente e por extenso.**

No valor total global estão inclusos os tributos incidentes, assim como a garantia de 12 meses.

Analândia, ___ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO IX

EDITAL 03/2023

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALANDIA,** com sede em Analândia, Estado de São Paulo, na Avenida 01 nº 317 Centro, - CEP 13550-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.019.419/0001-14, neste ato representada por seu presidente **SR. ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 34.954.556-X SSP/SP e do CPF nº. 352.295.308-80, residente e domiciliado nesta cidade de Analândia-SP, Estado de São Paulo, e de outro lado como CONTRATADA, XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, CEP XXXX, Cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, nacionalidade, estado civil, RG nº XXXX, CPF nº XXXX, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

I – DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente contrato a compra de 3 câmeras de vídeo do tipo robótica, remotamente controláveis e adequadas para a instalação no teto, em auditórios, plenários e tripés, para o uso profissional em aplicações de captação de TV com tecnologia NDI (Networks Device Interface, **cujas especificações técnicas são:** Possuir sensor de Imagem: 1/2.8 CMOS, Resolução: 2.07MP, 16:9, Full HD, Zoom: 20x, Iluminação Mínima: 0.5Lux (f1.8, AGC ON), DNR: 2D & 3D DNR, Focus: Auto/Manuak/One Push Focus Iris, Obturador: Auto/Manual, BLC: ON/OFF, WDR: OFF/ Dynamic Level Adjustment, SNR: >55dB, Formatos de vídeo suportados: 1080p60/50/30/25/59.94/29.97,1080i60/50/59.94,720p60/50/30/25/59.94/29.97, cvbs, OUTPUT: 576I 480I, Saída de Video: HDMI, SDI , LAN, USB3.0, USB2.0 CVBS, Compressão de formato: h.265, h.264, Dual Stream, Output Procolos: RTSP, RTMP, ONVIF, GB/T28181, Support netword VISCA, control protocol Lan, Support: 100M (10/100BASE-Tx), Controle de interface/protocolo: RS232,RS485,VISCA, PELCO-D PELCO -P Pan/Tilt, Rotação: +170º, -30º~+90º Pan/Tilt Control, Speed: 0.-60º/sec, 0.1-30º/sec, Preset Speed: Pan: 60º/sec, Tilt: 30º/sec, Preset Number: 255 Presets (10 presetes por controle remoto), **devendo estar incluso**: Câmera PTZ , Tracking Suave, Função de Anti-interferência de Outros Objetos (Projetores, TV, Monitores Interativos etc...), Adaptação ao Ambiente da Sala de Aula ou Corporativo: Tamanho, Formato e Disposição dos assentos, Tomada 12v, Controle Remoto, Manual, Cabo de Controle (Din 8 Pinos / DB9).

II – DOS SERVIÇOS E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

2. – A CONTRATANTE deverá pagar a importância de R$XXXX (XXXX) que será depositada na conta da CONTRATADA, através de transferência bancária junto ao

Banco XXXX, nº XXX, Agência XXXX, Conta tipo XXXX nº XXXX, em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e dos equipamentos devidamente verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

2.1 – O pagamento será suspenso se a CONTRATADA não entregar o objeto na totalidade em que é devido.

2.2 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto ora contratado.

III – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA DOS APARELHOS

3. - O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto em sua totalidade.

3.1 – A Contratada dá como garantia o prazo de 12 meses contra qualquer apresentação de defeito ou mau funcionamento dos aparelhos.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4. – As despesas com a execução desta aquisição serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.33.00.00.

V – DAS SANÇÕES

5. – A parte que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

5.1 – A CONTRATADA incorre nas mesmas penas se:
A) Apresentar documentação falsa;
B) ensejar o retardamento da execução do contrato;
C) não mantiver a proposta;
D) falhar ou fraudar a execução do contrato;
E) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido a contratada.

5.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subsequentes.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 – É dever da CONTRATADA:

6.1 – Entregar o objeto em sua totalidade conforme descrito no Item I, no prédio da Câmara Municipal e aguardar a conferência e recebimento do mesmo.

6.2 - Cumprir o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a sua proposta comercial.

6.3 - Substituir imediatamente os produtos que forem entregues em desacordo com o objeto contratado.

6.4 – A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorreram do objeto do presente contrato e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Efetuar o pagamento acordado, nos termos e condições ora pactuados.

7.2 – A CONTRATANTE por intermédio dos Serviços de Contabilidade comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

VIII – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas, em especial a garantia de 12 meses.

8.1 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

IX - DO FORO COMPETENTE:

9 – As partes elegem o Foro de Itirapina-SP, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato.

E por estarem juntos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Analândia, __ de _____ de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DA EST. CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA
ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente

Empresa contratada
representante legal

Testemunhas: